



PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA - GO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021

**EDITAL REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISANDO ATENDER NECESSIDADES DO
PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ACREÚNA**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O município de Acreúna, com sede administrativa na Avenida São Felipe, número 34, Setor Serra Dourada, Acreúna-Go, CEP 75960-000, telefone (64) 3645 8000, através do uso de suas atribuições legais, torna público a realização de **Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por prazo determinado por 1 (um) ano podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano**, dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e do Art. 92, X da Constituição do Estado de Goiás, e dá outras providências. Visando a contratação temporária de excepcional interesse público para atender as necessidades da administração pública. O processo seletivo Simplificado tem por finalidade o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva técnica para professores e ADI - Agente de Desenvolvimento Infantil, Lei Municipal nº 1.982 de 22 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 436, de 03 de dezembro de 2021, e demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas neste Edital e, ainda, na Lei Orgânica do Município de Acreúna, de 22 de abril de 1990, demais leis aplicáveis e nas disposições previstas neste Edital regulamento e anexos.



1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Comissão do Processo Seleção Simplificado.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o preenchimento das vagas temporárias e formação do cadastro de reserva técnica para os cargos de Professor e ADI - Agente de Desenvolvimento Infantil dispostos no anexo.

1.4. Os candidatos aprovados no cadastro de reserva poderão ser convocados na hipótese de abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.5. A contratação dos candidatos selecionados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Acreúna - GO.

1.6. As publicações dos atos do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Acreúna. (www.acreuna.go.gov.br).

1.7. Será responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações contendo as datas e prazos para realização das inscrições e etapas do Processo Seletivo Simplificado.

1.8. O cronograma de atividades certame consta no **ANEXO VIII** deste Edital, podendo sofrer alterações nas datas, de acordo com as necessidades da Comissão Organizadora ou da Administração Municipal.

1.9. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.



1.10. Este processo não gera direito, e sim, possibilidade de contratação, conforme disponibilidade de vaga, durante a validade do processo seletivo, e mediante oportunidade e conveniência da administração pública.

2. RELAÇÃO DOS CONTRATOS/FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1. A função/contrato, quantitativo, remuneração e carga horária semanal, e demais informações, constam do Anexo I deste Edital.

2.2. Principais atribuições da função/contratado constam do Anexo II deste Edital.

2.3. Requisitos mínimos para contratação constam no Anexo III deste edital.

2.4. Formulário de Inscrição, consta no Anexo IV deste Edital.

2.5. Formulário de Declaração de Deficiência, consta no Anexo V, deste Edital.

2.6. Formulário Laudo Médico – Necessidades Especiais, consta no Anexo VI deste Edital.

2.7. Cronograma do Processo Seletivo, consta no Anexo VIII deste Edital.

3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado para desempenhar funções para a qual foi habilitado, se atendidas as seguintes exigências:

a) seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I do art. 37 da Constituição da República;

- b)** gozar dos direitos políticos;
- c)** ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
- e)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Acreúna, ou, em sua falta, de quem este indicar;
- g)** comprovar escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital;
- h)** estar cadastrado no PIS/PASEP;
- i)** não ocupar cargo ou função pública, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, "a" e "b" da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;
- j)** não ter sofrido condenação judicial, com trânsito em julgado, que impeça ser contratado (a) pela administração pública;
- h)** ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado.

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da assinatura do contrato, através de documentação original, juntamente, com fotocópia ou cópia autenticada.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.



4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado será da seguinte forma:

a) O extrato do Edital será publicado na forma da lei e no endereço eletrônico www.acreuna.go.gov.br

b) O edital na íntegra será publicado na forma da Lei e no endereço eletrônico www.acreuna.go.gov.br

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados na forma da lei e no endereço eletrônico www.acreuna.go.gov.br

4.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais.

5.1.1. As inscrições serão GRATUITAS e protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna- GO;

a. Preenchimento da ficha de inscrição;

b. Identidade (RG);

c. CPF;

d. Título de Eleitor;

e. Comprovante de Quitação Eleitoral;

f. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

g. Comprovante de endereço atual (no máximo 3 meses);



h. Currículo Vitae devidamente PREENCHIDO E ASSINADO;

i. Documento que comprove a formação escolar mínima exigida (Diploma/certificado) frente e verso, referente à respectiva função/contrato;

j. Documento que comprove pós-graduação ou especialização latu ou strito senso na área de atuação (frente e verso);

k. Certificados dos últimos 5 (cinco) anos que comprovem cursos e oficinas na área específica que influam na qualificação para o desempenho da função e/ou contrato;

l. Documento que comprove a experiência profissional;

m. Certidão Negativa expedida pelo distribuidor Civil e Criminal do TJ-GO e FEDERAL;

n. Toda a documentação deverá vir anexada ao Currículo Vitae seguindo a ordem do Edital;

o. A documentação exigida deverá seguir a ordem citada no Edital, organizada e protocolada na sede da prefeitura municipal de Acreúna, juntamente, com a Declaração ou Certidão, caso tenha, constando que o candidato já desempenhou as funções para o qual concorre em órgãos públicos ou privados.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição é pessoal e intransferível.



5.1.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de Necessidades Especiais.

5.1.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.1.8. No ato da inscrição a documentação em anexo será de inteira responsabilidade do (a) candidato (a).

5.1.9. Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

5.1.10. Só serão avaliados os currículos e documentos exigidos e anexados no período estipulado para as inscrições.

5.2. Procedimento para inscrição

5.2.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário do **Anexo IV** no Edital. O candidato deverá ler e seguir, atentamente, as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição.

5.2.2. Período para Inscrição: **Serão realizadas exclusivamente no período compreendido a partir das 8h30min até 11h e das 14h até às 16h30min do dia 09/12/2021 até o dia 17/12/2021.**

5.2.3. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição por outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.

5.2.4. Somente será permitida a inscrição em apenas uma modalidade.



6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1. Disposições Gerais:

6.1.1. Para as Pessoas com Necessidades Especiais, interessados em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na Lei n.º 7.853/89, no Decreto n.º 3.298/99 e na Lei Estadual n.º 14.715/04;

6.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação para ao qual pretende concorrer, conforme item 05 e demais exigências deste Edital;

6.1.3. Conforme o disposto na Lei Estadual n.º 14.715/04 e suas alterações ficam assegurados às pessoas com necessidades especiais o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo Simplificado para contratação, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são necessidades especiais;

6.1.4. De acordo com o §4º do art. 1º da Lei Estadual de n.º 14.715/04 e suas alterações e para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, *“pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”;*

6.1.5. Serão consideradas pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual n.º 14.715/04 e suas alterações;

6.1.6. Das vagas destinadas ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Estadual n.º 14.715/04 e suas alterações;

6.1.7. O Candidato que se declarar com Necessidade Especial, resguardadas as condições especiais previstas na Lei n.º 14.715/04, concorrerá

em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;

6.1.8. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Necessidades Especiais, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na avaliação da equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

6.1.9. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que possui Necessidade Especial nos termos da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações.

6.1.10. O candidato com Necessidades Especiais para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, quando da inscrição, que possui Necessidade Especial em formulário de inscrição – conforme **Anexo V** deste Edital;

6.1.11. Os Candidatos com Necessidades Especiais deverão durante o período de inscrição anexar Declaração de Necessidades Especiais, conforme Anexo V deste Edital e Relatório Médico.

6.1.12. O relatório médico detalhado, original e expedido até 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital.

6.1.13. O laudo médico deverá conter:

- a. o nome e o documento de identidade do candidato,
- b. a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato possui Necessidade Especial;
- c. descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID

6.1.14. O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 6.1.12 não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas as pessoas com Necessidades Especiais.

6.1.15. Somente serão aceitos os documentos entregues, impreterivelmente, até o último dia das inscrições.

6.1.16. Documentos entregues após a data indicada no item anterior não serão considerados e o candidato concorrerá às vagas da ampla concorrência.

6.1.17. Na falta do relatório médico, ou, não contendo todas as informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.

6.1.18. O Relatório médico de que trata o item 6.1.11 e seguintes a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido.

6.1.19. Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para pleitear a concessão de aposentadoria por invalidez.

6.1.20. Não ocorrendo aprovação de candidato com Necessidade Especial, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

6.1.21. A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os portadores de deficiência especiais, e a segunda somente com a classificação dos portadores de deficiência, observando-se a ordem de classificação.

6.1.22. Os candidatos com Necessidade Especial aprovado serão avaliados por uma Equipe Multiprofissional que será designada pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento especialmente para esse fim.

6.1.23. A avaliação contará com a participação de representante da Secretaria Municipal de Administração.



6.1.24. A avaliação será realizada, necessariamente, em Acreúna, em data a ser divulgada, e determinará se o candidato se enquadra na condição de portador de deficiência e verificará a compatibilidade entre as atribuições da função/área/disciplina e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos da Lei Estadual 14.715/2004 e suas alterações.

6.1.25. O candidato que não comparecer à avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo.

6.1.26. O candidato com deficiência reprovado na avaliação da Equipe Multiprofissional, por não haver compatibilidade entre as atribuições da função/área/disciplina e a deficiência apresentada será eliminado do Processo Seletivo.

6.1.27. O candidato com necessidade especial aprovado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, após sua contratação.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto pela seguinte etapa eliminatória e classificatória:

FUNÇÕES/CONTRATOS	ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS	TOTAL
Professores para o Ensino Fundamental 1ª fase - Município de Acreúna	100 pontos	100 pontos
Professores para o Ensino Fundamental 1ª fase - Distrito de Arantina	100 pontos	100 pontos
Professores para o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - EJA, noturno, Turmas Multisseriadas - Distrito de		



Arantina	100 pontos	100 pontos
Professores para Educação Infantil - Município de Acreúna	100 pontos	100 pontos
Professores para a Educação Infantil - Distrito de Arantina	100 pontos	100 pontos
Professor de área específica - Língua Portuguesa - Distrito de Arantina	100 pontos	100 pontos
Professor de área específica - Matemática - Distrito de Arantina	100 pontos	100 pontos
Professor de área específica - Ciências - Distrito de Arantina	100 pontos	100 pontos
Professor de área específica - Geografia - Distrito de Arantina	100 pontos	100 pontos
Professor de área específica - História - Distrito de Arantina	100 pontos	100 pontos
Professor de área específica - Educação Física - Distrito de Arantina	100 pontos	100 pontos



Professor de área específica - Educação Física - Acreúna	100 pontos	100 pontos
Professor com formação e Habilidades em Educação Especial	100 pontos	100 pontos
Professor com formação e Habilidades em Educação Especial - Intérprete de Libras	100 pontos	100 pontos
Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI - Acreúna	100 pontos	100 pontos
Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI - Distrito de Arantina	100 pontos	100 pontos

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO E TÍTULOS - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

8.1. Os currículos e títulos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.2. Os currículos e títulos serão analisados conforme o Anexo VII, e têm caráter eliminatório e classificatório.

8.3. Os currículos, títulos, comprovantes de experiência, terão pesos diferenciados conforme estabelecido no Anexo VII do presente Edital.

8.4. A avaliação da formação escolar ou acadêmica se dará com base na identificação dos respectivos documentos:

- a) Certificado e histórico escolar;
- b) Diploma e histórico escolar;
- c) Declaração original, em papel timbrado ou cópia autenticada.

8.5. As formas de comprovação da experiência profissional se darão por meio de documentos originais e cópia no ato da inscrição.

- a) Empresa ou órgão privado:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – contendo as páginas de identificação do trabalhador e registro do empregador; ou.

- Declaração do empregador – informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado, emitida e assinada pelo setor competente de pessoal ou recursos humanos, contendo o nome do setor, por extenso e o nome do responsável pela assinatura do documento.

- b) Instituição Pública:

- Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço – informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado, emitida e assinada pelo setor competente de pessoal ou recursos humanos, contendo o nome do setor por extenso e o nome do responsável pela assinatura do documento. Caso não haja setor de pessoal ou de recursos humanos, deverá ser declarada essa inexistência e o documento deverá ser assinado pelo dirigente da instituição.

- c) Prestação de Serviço por meio de Contrato de Trabalho:

- Contrato de Prestação de Serviço assinado entre o candidato e o contratante; ou.

- Declaração do Contratante – informando o período trabalhado e a descrição das atividades desenvolvidas no período citado.

d) Prestação de Serviço como autônomo:

- Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) – pelo menos o primeiro e último recibo do período trabalhado;

8.6. Os “candidatos poderão interpor recurso de acordo com o item X - DOS RECURSOS”.

8.7. As alterações da pontuação, que venham a ocorrer após a avaliação do recurso, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da divulgação da Classificação Final no endereço eletrônico www.acreuna.go.gov.br da Prefeitura Municipal de Acreúna.

8.8. Todas as informações prestadas serão de responsabilidade do candidato, que, ao informar os dados curriculares se responsabilizará pela sua veracidade.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A pontuação final dos candidatos consistirá na somatória dos pontos obtidos na Avaliação Curricular conforme pontuação;

9.2. Os candidatos serão ordenados em listas em ordem decrescente de pontuação:

9.2.1. Será 01 (uma) lista contendo relação de todos os candidatos aprovados;

9.2.2. E outra somente com os candidatos portadores de necessidade especial;

9.3. Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de

classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

9.4. Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderá ser convocada durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecidos a ordem de classificação;

9.5. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando, sucessivamente, os seguintes critérios:

9.5.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

9.5.2. Maior pontuação na formação escolar ou acadêmica;

9.5.3. Maior pontuação na experiência profissional;

9.5.4. Maior idade.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, conforme prazos previstos no cronograma (Anexo VIII).

10.2. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3. O recurso mencionado neste item deverá ser preenchido nos termos do Anexo VIII e protocolado na Sede da Prefeitura Municipal de Acreúna.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado neste Edital.

10.5. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma independente para cada ponto, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada em folha separada conforme modelo do Anexo VIII.

10.6. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada conforme Item 4 deste Edital.

10.7. Alterado o critério de classificação oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, os títulos serão corrigidos de acordos com o novo critério.

10.8. Havendo provimento de recurso poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Acreúna, conforme cronograma no Anexo VIII.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá a estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será convocado para assinatura

do contrato por prazo determinado para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.3. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser contratados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos com Necessidades Especiais.

12.4. O candidato será convocado por meio de divulgação de listas no site: www.acreuna.go.gov.br e, também, por meio do e-mail ou telefone que será obrigatoriamente informado pelo candidato no ato da inscrição no certame;

12.5. Somente será contratado o candidato cuja documentação estiver completamente de acordo com este edital.

12.6. O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido processo;

12.7. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das condições divulgadas;

12.8. O candidato convocado que, por algum motivo, não puder assinar o contrato e assumir as respectivas funções, poderá exercer o direito de solicitar a ocupação do final de lista dos aprovados, poderá ser contratado desde que todos os candidatos precedentes sejam aproveitados.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 03 (três) dias úteis, a documentação completa citada neste

Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação;

13.2. Para a contratação para a qual foi convocado, o candidato deverá atender aos requisitos de contratação dispostos no Item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples para autenticação dos seguintes documentos:

- a)** duas fotos 3x4 recentes;
- b)** documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c)** título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d)** cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- e)** certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f)** comprovante de conclusão da habilitação exigida para a contratação, de acordo com o Anexo III deste Edital;
- g)** comprovante de endereço;
- h)** cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i)** certidão nascimento ou de casamento, quando for o caso;
- j)** certidão de nascimento e CPF dos filhos menores, quando for o caso;
- k)** documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l)** atestado ocupacional admissional;
- m)** declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal. Se exercer outra

função precisa da declaração em papel timbrado e assinado pelo responsável do órgão;

n) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

o) comprovante de conta corrente individual;

13.3. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido nos anexos deste Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos oriundos de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, constantes da Lei Orçamentária em vigor e vindouras.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

15.1. A presente seleção terá prazo de 01 (um) ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogada somente uma vez e por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Acreúna. As contratações deverão ser promovidas tão somente, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado.

16. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1. A validade da contratação poderá ser de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, obedecido o limite

de que a Lei Municipal nº 1.322 de 21 de julho de 2021, a critério da Prefeitura Municipal de Acreúna.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto Municipal nº 439/2021, de dezembro de 2021, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado e terá a responsabilidade de julgar os casos não previstos no presente Edital;

17.2. Todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

17.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste certame;

17.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico oficial www.acreuna.go.gov.br

17.5. Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro do prazo de validade deste certame.

17.6. Os demais candidatos, aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, comporão o cadastro de reserva;

17.7. Será reservado à Prefeitura Municipal de Acreúna – Departamento de Recursos Humanos, o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira;

17.8. Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, dentro das regras contidas neste Edital.



17.9. Não havendo candidatos em número suficientes para o preenchimento de todas as vagas, fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, autorizado a publicar editais complementares, que serão abertos até que todas as vagas sejam preenchidas;

17.10. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

17.11. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

18. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) Anexo I – Contrato/Função, número de vagas, remuneração e carga horária semanal;
- b) Anexo II - Principais atribuições da função/contrato;
- c) Anexo III – Requisitos para contratação;
- d) Anexo IV – Formulário de inscrição;
- e) Anexo V – Declaração de portador de deficiência;
- f) Anexo VI – Laudo médico - portador de deficiência;
- g) Anexo VII – Critérios para avaliação dos currículos;
- h) Anexo VIII - Modelo de Formulário para elaboração de recurso;
- i) Anexo IX – Cronograma.

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado,
Prefeitura Municipal de Acreúna, aos 06 dias do mês de dezembro do ano
2021.



Rosinete Felinto dos Santos

Presidente



Tatiane Alves Padovani Cardoso

Secretário da Comissão do Processo Seletivo



Rosania Silvestre

Membro



ANEXO I

**RELAÇÃO DOS CONTRATOS/FUNÇÕES, NÚMERO DE VAGAS,
REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.**

CONTRATO/ FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professores para o Ensino Fundamental 1ª fase - Município de Acreúna	R\$ 2. 312,17	07	15	30h semanais
Professores para o Ensino Fundamental 1ª fase - Distrito de Arantina	R\$ 2. 312,17	01	03	30h semanais
Professores para o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano - EJA, noturno, Turmas Multisseriadas - Distrito de Arantina	R\$ 2. 312,17	02	03	30h semanais
Professores para Educação Infantil - Município de Acreúna	R\$ 2. 312,17	15	10	30h semanais



Professores para a Educação Infantil - Distrito de Arantina	R\$ 2. 312,17	03	04	30h semanais
Professor de área específica - Língua Portuguesa - Distrito de Arantina	R\$ 2. 312,17	01	02	30h semanais
Professor de área específica - Matemática - Distrito de Arantina	R\$ 2. 312,17	01	02	30h semanais
Professor de área específica - Ciências - Distrito de Arantina	R\$ 2. 312,17	01	02	30h semanais
Professor de área específica - Geografia - Distrito de Arantina	R\$ 2. 312,17	01	02	30h semanais
Professor de área específica - História - Distrito de Arantina	R\$ 2. 312,17	01	02	30h semanais
Professor de área específica - Educação Física - Distrito de Arantina	R\$ 2. 312,17	01	02	30h semanais
Professor de área específica - Educação		03	02	



Física - Acreúna	R\$ 2. 312,17			30h semanais
Professor com formação e Habilidades em Educação Especial	R\$ 2. 312,17	04	10	30h semanais
Professor com formação e Habilidades em Educação Especial - Intérprete de Libras	R\$ 2. 312,17	01	01	30h semanais
Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI - Acreúna	R\$ 1. 271,96	10	20	30h semanais
Agente de Desenvolvimento Infantil - ADI - Distrito de Arantina	R\$ 1. 271,96	03	03	30h semanais



ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO - FUNÇÕES

O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer ou por ela indicados, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se já contratado, será rescindido de pleno direito do seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Professor de Educação Básica

- 1- participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- 2- elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- 3- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 4- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 5- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- 6- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 7- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- 8- desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

Professor de Agente Desenvolvimento Infantil – ADI

1- planejar, acompanhar e registrar o desenvolvimento da criança a fim de subsidiar reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho;

2- conhecer a proposta educativa da unidade educacional e ter a clareza do projeto político pedagógico da rede municipal de ensino, implementado pela secretaria da educação;

3- acompanhar as tentativas da criança, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo;

4- estimular-las em seus projetos, ações e descobertas;

5- ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;

6- planejar, executar e avaliar o trabalho desenvolvido diretamente com a criança, sob orientação do coordenador pedagógico e ou diretor de escola;

7- manter os gestores informados de todo o trabalho em desenvolvimento no grupo de crianças sob a sua responsabilidade;

8- receber e acompanhar a criança diariamente na sua entrada e saída da unidade;

9- registrar a frequência diária das crianças e encaminhar à pessoa responsável;

10- manter contato diário com pais e ou responsáveis para a troca de informações sobre a criança;

11- participar das reuniões e entrevistas com os pais;

12- participar em diversos espaços formativos;

13- desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde;

14- trocar fraldas e roupas dos bebês;

- 15- auxiliar e orientar as crianças no controle de esfínteres;
- 16- executar, orientar, acompanhar e complementar a higiene das crianças após a defecção e micção;
- 17- oferecer condições e observar o banho de sol dos bebês;
- 18- desenvolver, estimular e orientar o desenvolvimento de atividades ao ar livre, atividades externas ou passeios;
- 19- dar banho nos bebês e nas crianças de período integral;
- 20- acompanhar e orientar as crianças nos horários de intervalos de sala de aula;
- 21- planejar, orientar e acompanhar os alunos em atividades extraclasse: passeios, salas de leitura e nas entradas e saídas de aula;
- 22- acompanhar, orientar e completar o banho das crianças;
- 23- proceder a cuidados de higiene dos bebês após alimentação e atividades;
- 24- higienizar mãos e rosto dos bebês;
- 25- executar, acompanhar e orientar lavagem das mãos e ou do rosto das crianças;
- 26- orientar e acompanhar a escovação de dentes pelas crianças;
- 27- executar, orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia e passem a realizar essas atividades sozinhas.
- 28- acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo um adi no módulo durante todo o período do sono/repouso;
- 29- desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças;

30- oferecer, acompanhar e cuidar da alimentação da criança, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal da Educação;

31- organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças;

32- alimentar e hidratar, com os bebês no colo, estimulando a eructação (arrotar) após as refeições;

33- incentivar a criança a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da unidade educacional, respeitando o ritmo e o paladar das crianças;

34- incentivar a criança a alimentar-se sozinha, estimulando sua autonomia;

35- organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos, livros;

36- organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;

37- fazer a manutenção, conservação e higienização do espaço físico do seu local de trabalho e todos os bens públicos que estiverem sob o domínio de sua área de atuação, bem como zelar pela economicidade de material e bom atendimento ao público;

38- manter rigorosamente a higiene pessoal;

39- responsabilizar-se pelas crianças que aguardam aos pais ou responsáveis, após o horário regular de saída, zelando pela segurança e bem estar das mesmas;

40- executar serviços afins.

Professor de área específica - Língua Portuguesa - Ciências, Educação Física, Geografia, História, Matemática - Ministrará aulas teóricas e práticas no Ensino Fundamental 1º e 2º Fase - em escolas da rede pública municipal.

- 1- participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- 2- elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- 3- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 4- estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- 5- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- 6- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- 7 - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;
- 8 - desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

Professor de Educação Básica - Especial

- 1- participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- 2- elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- 3- zelar pela aprendizagem dos alunos;
- 4- estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;



5- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;

6- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

7- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;

8- desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.

Professores da Educação de Jovens e Adultos – EJA

1- participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;

2- elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;

3- zelar pela aprendizagem dos alunos;

4- estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

5- ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;

6- participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

7- colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade;

8- desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem.



ANEXO III

DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICA (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA E HISTÓRIA, EDUCAÇÃO FÍSICA) E PROFESSOR DE EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

O Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Professor e ADI - consistirá na aplicação de prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

Avaliação dos Currículos e Títulos será realizada nos dias 07 a 10 de janeiro de 2022, com início às 9h horas e término às 16h30min (horário oficial de Brasília/DF), pela comissão organizadora deste certame.

A pontuação máxima para prova de títulos será de até **100** pontos, sendo desconsiderados os que excederem a este limite, observando os seguintes critérios:

CARGOS DE PROFESSOR, PROFESSOR DE ÁREA ESPECÍFICA (LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS, GEOGRAFIA E HISTÓRIA, EDUCAÇÃO FÍSICA)		
<i>TÍTULOS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PROFESSOR</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>	<i>PONTUAÇÃO MÁXIMA</i>
	O	O MÁXIMA



1	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Graduação Superior na área da Educação.	30	30
2	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', na área da Educação.	25	25
3	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso Mestrado ou Doutorado na área da Educação. Será aceita declaração de conclusão de curso de Mestrado ou Doutorado, desde que acompanhada do histórico escolar.	5	5
4	5 pontos para cada 30 horas de Certificados na área da Educação dos últimos 5 (cinco) anos que fluam na qualificação para a função e/ou contrato.	30	30
5	10 pontos para cada 1 (um) ano de experiência comprovada na área da educação.	10	10
Pontuação Máxima (SERÁ VÁLIDA A SOMA DOS CURRICULOS E TÍTULOS)			100

ANALISE DE CURRICULOS E TÍTULOS PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ADI

<i>TÍTULOS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL - ADI -</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>	<i>PONT</i>
---	------------------	-------------



AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL		O	UAÇÃ O MÁXIM A
1	Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão do Ensino Médio.	50	50
2	Certificados de cursos da área afins.	30	30
3	Comprovação de Experiência. 10 pontos para cada 1 (um) ano de experiência comprovada na área da Educação.	20	20
Pontuação Máxima (SERÁ VÁLIDA A SOMA DOS CURRICULOS E TÍTULOS)			100



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº da inscrição: _____

Nome completo: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ CPF: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: () Feminino () Masculino

Endereço: _____

Município: _____ UF: ____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

É portador de alguma Necessidade Especial: () Não () Sim.
Qual: _____

Função/Contrato para o qual está se candidatando:

- 1 – () Professor da Educação Básica
- 2 – () Professor de área específica
- 3 – () Professor de EJA – Educação de Jovens e Adultos
- 4 – () ADI – Agente de Desenvolvimento Infantil

Acreúna, _____ de _____ de 2021.



ASSINATURA DO CANDIDATO (A)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA (NECESSIDADE ESPECIAL)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021

Eu, _____, inscrição de nº _____ CPF nº _____, portador (a) do documento de identificação nº _____ expedido pelo (a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para a função/contrato de _____, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, me declaro ter deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações, e solicito a minha participação neste Processo Seletivo dentro dos critérios assegurados aos de Necessidades Especiais.

Anexo a esta declaração, segue Laudo Médico atestando:

- a)** A espécie e o grau ou o nível da minha Necessidade Especial, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b)** Que sou deficiente e o enquadramento dessa deficiência na Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações.

Nestes Termos,

Peço deferimento.

Acreúna, ____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



ANEXO VI

LAUDO MÉDICO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

O (a) deverá anexar o Laudo original no ato de sua inscrição.

O (a) candidato (a) _____

Documento de identificação nº (RG) _____ CPF nº _____

foi submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA de conformidade com a Lei Estadual de nº 14.715/2004 e suas alterações.

Observação: _____

_____ / _____ / 2021

Local

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico.

Assinatura do Candidato



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	06 de dezembro de 2021
Período de impugnação ao Edital	07 a 08 de dezembro de 2021
Período para as inscrições	09 a 17 de dezembro de 2021
Publicação da relação dos candidatos inscritos	03 de janeiro de 2022
Período de impugnação a lista dos candidatos inscritos	04 a 05 de janeiro de 2022
Publicação final da relação dos candidatos inscritos	06 de janeiro de 2022
Avaliação dos currículos/títulos	07 a 10 de janeiro de 2022
Publicação do resultado da avaliação dos Currículos e Títulos	11 de janeiro de 2022
Período de recurso do resultado da avaliação	12 a 13 de janeiro de 2022
Publicação do resultado final do Processo Seletivo	14 de janeiro de 2022
Homologação do Processo Seletivo	17 de janeiro de 2022